



PROJETO DE LEI Nº 181 /2023

DISPÕE SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA,
PODER LEVAR SEU PRÓPRIO LANCHE PARA A
ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA NO
MUNICÍPIO DE IPATINGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o direito da criança com transtorno do espectro autista-TEA poder levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada no Município de Ipatinga.

Art. 2º São direitos da criança com transtorno espectro autista – TEA

I- O direito de levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada.

II- O foco é na elaboração de dietas adequadas, visando minimizar a característica da seletividade alimentar e os comportamentos compulsivos no consumo diário, que resultam na tendência de sobrepeso, a obesidade e os distúrbios gastrointestinais. A liberação pela escola a família do envio de alimentos específicos para a criança, se dará após apresentação de laudos de profissionais autorizados

III- Defender a consolidação de políticas públicas que fortaleçam as estratégias de saúde e educação alimentar, não somente dos aspectos alimentares, mas da participação comunitária e social.

Art. 3º O poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 120 dias , a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Elísio Felipe Ryder, 22 de Junho de 2023.

Avelino Ribeiro da Cruz
VEREADOR

A(s) Comissão (ões) <i>Sigla(s) e Educação</i>
Para Fins de Parecer
em <i>28.1.06.23</i>
Prazo para Parecer
<i>04.07.23</i>

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: *28/06/23*
SECRETARIA GERAL



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo o direito da criança com transtorno do espectro autista sob o ponto de vista nutricional dentro do ambiente escolar, para que possa levar seu próprio lanche. Sabe-se que determinados padrões socioculturais de alimentação podem condicionar os hábitos alimentares das pessoas incluindo aquelas com o transtorno do espectro autista, do mesmo modo, doenças que afetam o estado nutricional do paciente. por exemplo, diabetes, obesidade, desnutrição, intolerância a glúten, etc , podem acometer qualquer pessoa, inclusive autistas. Contudo, nessa população, há algumas peculiaridades que devem ser levadas em consideração para o sucesso das ações de saúde.

Crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) apresentam dificuldades em relação à escolha dos alimentos e à dinâmica dos momentos de refeição. Estima-se que estes problemas afetem de 45% a 75% delas.

Uma delas se refere à rigidez comportamental, que pode se refletir nos hábitos alimentares da pessoa levando a dietas ditas "monótonas", em que a pouca variação do cardápio pode predispor a deficiências seletivas de nutrientes. Além disso, em razão de alterações da sensibilidade tátil, pode haver aversão a determinados tipos de alimentos d que demanda um diagnóstico correto, pois a conduta nesses casos inclui uma alimentação saudável e adequada. Desse modo, é fundamental que todas as ações de proteção e recuperação da saúde, direcionadas à pessoa com transtorno do espectro autista, incluindo aquelas relacionadas à nutrição, principalmente dentro da escola.